

LEI N.º 1.168, DE 6 DE ABRIL DE 1988.

Autoriza pagamento de despesas com sepultamento que específica e dá outras providências.

**O POVO DE UNAÍ**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar recursos financeiros na ordem de CZ\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzados), para pagamento de despesas com sepultamento do Ex-Vereador João Ribeiro da Costa Sobrinho.

Art. 2º O Chefe do Executivo abrirá, por decreto, crédito especial até a importância mencionada no artigo primeiro, para fazer face à despesa autorizada.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Unaí (MG), 6 de abril de 1988.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS  
Prefeito Municipal